

FRENTE PARLAMENTAR CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

CAPÍTULO I

Art. 1º. A Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana é uma entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, suprapartidária, integrada por Deputadas e Deputados Federais.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º. A Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana tem por finalidade:

I - Defender os princípios éticos, morais, doutrinários defendidos pela Igreja Católica Apostólica Romana;

II - Acompanhar no âmbito do Congresso Nacional os projetos que venham de encontro aos princípios defendidos pela Igreja Católica Apostólica Romana;

III - Assessorar aos Deputados Federais e Senadores na elaboração e votação de projetos que atendam às finalidades da Frente Parlamentar;

IV - Participar, pelo menos uma vez por mês, da Santa Missa, de preferência na sede da CNBB;

V - Promover退iros espirituais para os Deputadas e Deputados Federais, pelo menos uma vez ao ano;

VI - Servir de veículo de divulgação de assuntos de interesse da CNBB nas Casas do Congresso Nacional.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 3º. Integram a Frente Parlamentar Mista Católica Apostólica Romana;

I – Como membros fundadores as Deputadas e Deputados Federais que subscreveram a sua adesão, apresentadas no dia da reunião da criação da Frente Parlamentar, conforme relação em anexo;

II – Os que aderem posteriormente à Frente Parlamentar;

Parágrafo único. Ex-parlamentar não poderá participar como membro diretivo.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO



Art. 4º. A Frente será dirigida por um Presidente, ao qual competirá zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos e estabelecer as diretrizes estratégicas de ação, três Vice-Presidentes, que substituem nas ausências o Presidente, e dois Secretários, a quem cabe secretariar as reuniões.

I – O mandato dos eleitos será de quatro anos, iniciando-se sempre no início da respectiva legislatura;

II – Em caso de vacância de um dos cargos, será convocada reunião para eleição de novo membro diretivo, no período máximo de 30 dias, a partir da renúncia, devendo o eleito completar o mandato vago.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo colegiado diretivo previsto no art. 4º. deste Estatuto.

Art. 6º. O presente Estatuto só poderá ser alterado em reunião geral, especialmente, convocada para esse fim, desde que conte com um quórum mínimo de 50% dos subscritores originais, conforme o art. 3º deste Estatuto e, em segunda convocação, com o mínimo 10% dos subscritores originais.

Art. 7º. A Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana somente poderá ser extinta por deliberação de reunião geral extraordinária específica, desde que conte com um 2/3 (dois terços) dos subscritores originais presentes.

Art. 8º. Os cargos diretivos da Frente Parlamentar não serão remunerados em hipótese alguma e seus membros não poderão contratar funcionários ou colaboradores para a Frente.

Art. 9º. O presente Estatuto entre em vigor nesta data.

Brasília, de fevereiro de 2023.



Deputado Eros Biondini
(PL/MG)
Presidente

REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Do Sr. Eros Biondini)

Requer a instituição da
Frente Parlamentar Católica
Apostólica Romana

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 15, inciso I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados combinado com o Ato da Mesa nº 69 de 2005, solicitamos a instituição da Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana.

Com base nas disposições do referido Ato da Mesa, apresentamos os dados que se seguem:

1. O deputado federal Eros Biondini, será o **Presidente** da Frente Parlamentar;
2. As **assinaturas** colhidas para a instalação, respeitando-se a exigência mínima de um terço de membros do Poder Legislativo Federal;
3. A **Ata** de fundação da Frente Parlamentar e constituição, ocasião em que ocorreu a primeira reunião dessa associação suprapartidária;
4. O **Estatuto** da Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana

Em anexo, os referidos documentos para devida conferência e reconhecimento.

Nesse sentido, aguardamos o deferimento do registro pleiteado e nos colocamos à disposição para que quaisquer dúvidas e imprecisões sejam rapidamente sanadas.

Brasília, de fevereiro de 2023.



EROS BIONDINI
Deputado Federal
PL/MG

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTALAÇÃO DA FRENTE
PARLAMENTAR CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA.**

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, no gabinete 321 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, às 14 horas, deu-se início a Primeira Assembleia Geral da **FRENTE PARLAMENTAR CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA**, convocada e presidida pelo Deputado Federal EROS BIONDINI - PL/MG, que destacou a importância da criação da Frente e seus benefícios para o setor. Aberta a reunião, foi aclamado como presidente o Deputado Federal EROS BIONDINI para o biênio 23/24 e logo após, foi apresentado o Estatuto da Frente Parlamentar, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando autorizada a protocolização do registro da Frente Parlamentar no respectivo setor administrativo competente. Ficou acordado que a eleição dos demais membros será realizada na próxima reunião da Frente. Logo após, encerrou-se a reunião às 16 horas do dia 10 de fevereiro de 2023.

Brasília, de fevereiro de 2023.


**Deputado Eros Biondini
(PL/MG)
Presidente**